

CMPV 216/3

| REQUERIMENTO: |
|---------------|
|---------------|

# ♥ PRORROGAÇÃO DE PRAZO

| Número de Processo | 1 | 1 | Data de Entrada / / |
|--------------------|---|---|---------------------|

### Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória

| (nome do requerente)  |  |
|---|--|
|   | , residente em $(Rua/Av^a)$ , $(n^o)$ , $(andar)$ ,                                    |
|   |  |
|   | , com o telefone nº,   |
|   | , portador do Bilhete de Identidade/cartão do  |
|   |  |
| Identificação de,   |  |
| □ Proprietário □ Mandatário   | •  |
| (especificar  |  |
| requerer a V. $\operatorname{Ex}^a$ ., se digne autorizar a $\operatorname{\textbf{prorrog}}$ | gação do prazo de (escolha opção):   |
| $\Box$ Entrega dos projetos das especialidades  | referentes ao Processo nº/ na sequência do   |
| projeto de Arquitetura aprovado por despacho  | do (a) de/e transmitido ao   |
| requerente pela notificação nº  | de/  |
| O pedido é efetuado ao abrigo do n.º 5, do Art.   | .º 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua                           |
| redação atual, e com o n.º 18, do ponto III, do A   | Anexo I, da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, tendo o                         |
| requerente conhecimento que o mesmo poderá  | ser prorrogado apenas por uma vez e por período não superior                           |
| a três meses sob pena de caducidade da delibera   | ração de aprovação do projeto de arquitetura, sendo os                                 |
| seguintes os fundamentos de facto:  |  |
|   |  |
| ☐ Obras de Urbanização (1ª Prorrogação),  | nos termos do nº 3, do Art.º 53.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de                        |
| $16$ de dezembro, na sua redação atual, por um $\mu$  | prazo de (dias) do prazo fixado no alvará de licença                                   |
|   | e não interessa) de obras de urbanização n.º/ de (dias) e referente ao processo n.º/ O |



Fundamente o seguinte:

#### CMPV 216/3

requerente toma conhecimento que a prorrogação ocorre uma só vez e por prazo não superior a metade do prazo inicial. Fundamente o seguinte: □ Obras de Urbanização (2ª Prorrogação), nos termos do n.º 4, do Art.º 53.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e ulteriores alterações, por um prazo de \_\_\_\_\_ (dias) do prazo fixado no alvará de licença / comunicação prévia apresentada (riscar o que não interessa) de obras de urbanização n.º \_/\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_ vigente por um prazo de \_\_\_\_\_\_(dias) e referente ao processo n.º \_/\_\_\_. O requerente toma conhecimento que a 2ª prorrogação só ocorre em fase de acabamentos e mediante pagamento uma taxa adicional. Fundamenta seguinte: □ Obras de edificação / demolição (riscar o que não interessa) - (1ª Prorrogação ), nos termos do n.º 5 do Art.º 58.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, por um prazo de \_\_\_\_ (dias) do prazo fixado no alvará de licença / comunicação prévia apresentada (riscar o que não interessa) de obras de edificação / demolição (riscar o que não interessa) n.º \_\_\_\_\_/ de \_\_\_\_/ vigente por um prazo de (dias) e referente ao processo n.º / . Fundamenta o seguinte: □ Obras referidas nas alíneas c) a f), do n.º 2 e n.º 4 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, sempre que tenha existido uma alteração da licença ou alteração aos projetos apresentados com a comunicação prévia como preceitua o n.º 7, do Art.º 58º do RJUE.



Categoria: Assistente Técnico

| ☐ Realização da operação urbanística (especificar)              | CMPV 216/3 |      |
|---|------------|------|
| sequência da entrega de elementos, decorrente da notificação nº |            |      |
| /Fundamenta o seguinte:   |            |      |
| □ Para entrega de elementos de resposta à notificação nº/       |            | o nº |
|   |            | _    |
| Pede Deferimento,   |            |      |
| Praia da Vitória, de de 202_                                    | -          |      |
| O Requerente,   |            |      |
|   |            |      |
|   |            |      |
|   |            |      |
|   |            |      |
|   |            |      |
|   |            |      |
|   |            |      |
| Conferi os documentos (assinatura legível):                     |            |      |



CMPV 216/3

## Instruções

| 11 | n | tn | - |
|----|---|----|---|
|    |   |    |   |

| Para pedido de prorrogação referente a obras de urbanização, edificação e ou demolição:    |
|--|
| ☐ Exibir Bilhete de Identidade e Cartão de contribuinte ou Cartão do Cidadão;              |
| ☐ Alvará de construtor emitido pelo INCI ao abrigo do Decreto-Lei 69/2011, de 15 de junho; |
| ☐ Nova calendarização.   |

### Base Legal e Regulamentar:

- Decreto Lei 555/99 de 16 de dezembro, e ulteriores alterações;
- Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro;
- Regulamento de Urbanização e da Edificação do Município da Praia da Vitória.

As condições de apresentação dos elementos instrutórios, são as definidas no Anexo II da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

As entidades licenciadoras que ainda não disponham de procedimentos administrativos tramitados eletronicamente podem solicitar a entrega dos elementos instrutórios em formato papel, até à entrada em vigor da Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos. (cfr. n.º 8, da Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro)



CMPV 216/3

#### Notas

- No caso de **pessoas coletivas** deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- Na qualidade de mandatário deve juntar fotocópia da procuração;
- Na qualidade de **proprietário** ou **superficiário** deve juntar certidão da conservatória válida e quando o prédio estiver omisso, certidão negativa do registo predial acompanhada da fotocópia da caderneta predial onde constem os artigos matriciais correspondentes ao prédio.
- No caso de **co-propriedade** deverá indicar todos os co-proprietários. Em caso de administração conjunta ou de empresa deverá ser apresentada fotocópia do registo comercial / pessoa coletiva.
- Na qualidade de **usufrutuário** deve juntar fotocópia da escritura notarial;
- O termo de responsabilidade do diretor de fiscalização e do diretor de obra, obedece às especificações definidas no anexo III, ponto V da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.
- O termo de responsabilidade do autor do projeto, obedece às especificações definidas no anexo III, ponto I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.
- O termo de responsabilidade do coordenador do projeto, obedece às especificações definidas no anexo III, ponto II da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.
- O termo de responsabilidade do autor/coordenador do projeto, obedece às especificações definidas no anexo III, ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.
- O termo de responsabilidade do autor do plano de acessibilidades, obedece às especificações definidas no anexo III, ponto IV da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.
- $\bullet$  O termo de responsabilidade, obedece às especificações definidas no anexo III, ponto VI da Portaria  $n.^{\circ}$  71-A/2024, de 27 de fevereiro.